



**REGULAMENTO DO CONCURSO  
PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA  
58ª FESTA DO VINHO DE ANDRADAS**

**CAPÍTULO I  
DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 1º-** O presente Concurso será promovido e organizado pela Prefeitura Municipal de Andradas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, com o apoio COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, e tem como objetivo eleger a Rainha e as duas Princesas da 58ª Festa do Vinho de Andradas, sendo que o mandato destas se estenderá até o seguinte concurso.

**CAPÍTULO II  
DA PARTICIPAÇÃO**

**1. Requisitos:**

**Artigo 2º-** Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ser do sexo feminino;
- b) Ter idade entre 18 e 32 anos, completos até o dia 01 de junho de 2025;
- c) Ser andradense nata ou residir, comprovadamente, no município de Andradas nos últimos 2 (dois) anos;
- d) Não estar grávida no período do concurso;
- e) Autorizar o uso de sua imagem e nome durante o mandato;
- f) Firmar Termo de Compromisso, assumindo a responsabilidade de cumprir as disposições constantes no presente regulamento;
- g) Manter o decoro e participar, com pontualidade, de todas as atividades sugeridas pela Comissão Organizadora do Concurso, incluindo visitas oficiais, passeios, ensaios, desfiles, etc., durante o período do concurso.

**§ 1º -** A candidata só será considerada inscrita no Concurso se atendidos todos os requisitos do presente Regulamento.





§ 2º - Nenhuma norma ou exigência deste regulamento é passível de recurso;

§ 3º - O conteúdo das informações inseridas na inscrição é de única e exclusiva responsabilidade da candidata, sendo que as inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão, automaticamente, canceladas, ficando a candidata à seleção, desclassificada.

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 3º** – As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, na Divisão de Turismo e Cultura, localizada no Teatro Municipal Stivanin Giuseppe, em Andradas, MG, localizado na Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira, S/N, no período de 2 de abril a 05 de maio de 2025, no horário das 12 às 18 horas. Havendo prorrogação do prazo, o novo período será divulgado através dos canais oficiais.

**Artigo 4º** – As inscrições são gratuitas, devendo a candidata apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Duas fotos coloridas, em alta resolução, tamanho 10 cm x 15 cm, sendo uma foto de rosto e outra foto de corpo inteiro, na posição vertical, podendo ser em formato impresso ou arquivo digital, devendo este último estar armazenado em um pen drive.
- b) Xerox da Cédula de Identidade e do CPF;
- c) Comprovante de residência, em nome do pai ou responsável legal, em caso imóvel alugado apresentar contrato de locação;
- d) Termo de compromisso devidamente firmado (artigo 2º, alínea “f”);
- e) Ficha de inscrição preenchida.

### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO**

**Artigo 5º** - Para a administração do Concurso serão constituídas três comissões: Comissão Organizadora e Comissão Julgadora da 1ª fase (pré-seleção) e Comissão Julgadora da 2ª fase (seleção).





**§ 1º** - Compete à Comissão Organizadora, formada pelo COMTUR e Prefeitura Municipal de Andradas, elaborar o regulamento do Concurso, promovendo a publicidade do mesmo, convidar a Comissão Julgadora para proceder à seleção e julgamento dos trabalhos, receber e efetuar as inscrições das candidatas no Concurso e resolver todos os casos omissos do Regulamento do Concurso;

**§ 2º** - A Comissão Julgadora da 1ª fase pré-eliminatória será composta por no mínimo três (03) convidados pertencentes à sociedade regional, escolhidos pela Comissão Organizadora do evento;

**§ 3º** - A Comissão Julgadora da 2ª fase eliminatória será escolhida pela Comissão Organizadora do evento e será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) convidados, sendo pelo menos 2 (dois) ligados ao campo da moda, beleza e estética; e um (01) ligado ao campo do Patrimônio Cultural e/ou Turismo. Não podendo integrar referida Comissão pessoas residentes no município de Andradas, ou que tenham qualquer vínculo com as candidatas inscritas.

**§ 4º** - Compete à Comissão Julgadora da 2ª fase pré-eliminatória selecionar as candidatas e proceder ao julgamento da respectiva fase do concurso, indicando as vencedoras, sendo a decisão soberana, sem direito à interposição de recurso;

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ETAPAS DO CONCURSO**

**Artigo 6º** - O Concurso será realizado em duas fases, sendo a primeira considerada pré-seleção, onde serão classificadas até 12 (doze) candidatas que participarão da segunda fase, oportunidade em que será, efetivamente, realizada a escolha da Rainha e das duas princesas da 58ª Festa do Vinho de Andradas.

#### **Da Pré-Seleção**

**Artigo 7º** - Na data da primeira fase do concurso pré-seletivo, as candidatas deverão comparecer em local e horário a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso através do site oficial da Prefeitura Municipal de Andradas, munidas de RG, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado e divulgado.

**§ 1º** - Na primeira fase pré-seletiva, de caráter eliminatório, as candidatas farão um desfile individual, sendo que serão avaliadas pelo Jurí convidado pela Comissão Organizadora.





**§ 2º** - Nesta mesma etapa, as candidatas participarão de entrevista onde serão avaliados conhecimentos gerais mínimos sobre o município de Andradas, em especial sobre a Festa do Vinho, patrimônio cultural municipal;

**§ 3º** - Todas as etapas dessa primeira fase do concurso serão realizadas na mesma data e local;

**§ 4º** - Serão selecionadas no máximo doze candidatas, que participarão da 2ª fase do Concurso;

**§ 5º** - Nesta fase, cada candidata é responsável pela sua própria produção (cabelo e maquiagem), da forma que optar, sendo vedado o uso de lentes de contato coloridas;

**Artigo 8º** - Na Pré-seleção do concurso, as candidatas serão avaliadas nos quesitos: beleza, elegância, desenvoltura na passarela e simpatia.

**§ 1º** - As candidatas receberão notas inteiras de 05 (cinco) a 10 (dez) em cada um dos quesitos avaliados;

**§ 3º** - O Júri será formado por até 3 (três) membros convidados pela Comissão Organizadora, em consonância com as normas do presente Regulamento;

**§ 4º** - A divulgação das 12 (doze) selecionadas será feita imediatamente após a contagem dos votos, no local da Pré-Seleção. As planilhas com as notas ficarão à disposição das candidatas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura no prazo de 07 (sete) dias;

**§ 5º** - A decisão da Comissão Julgadora terá caráter soberano, definitivo e irrecorrível.

### **Da seleção**

**Artigo 9º** - As candidatas selecionadas para a 2ª fase do Concurso receberão instruções e treinamentos para participação na 2ª etapa do concurso, em locais e datas previamente divulgados, devendo obedecer rigorosamente aos dias e horários de ensaios, faltas e atrasos sem justificativa acarretarão descontos às notas finais das candidatas, de 0,50 pontos, estabelecidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

**§ 1º** - Para a eleição da Corte do Vinho as candidatas selecionadas para a 2ª fase, apresentarão coreografia estabelecida pela Comissão Organizadora, desfilarão com traje típico ou temático, farão apresentações de





coreografias/dança e participarão de entrevista entre apresentadores e candidatas. O desfile acontecerá no mês de junho de 2025, em data e local estabelecido pela Comissão Organizadora, ao som de música e com iluminação especial, itens estes, por conta da organização do evento;

**§ 2º** - As candidatas na 2ª fase serão responsáveis pela sua própria produção (cabelo e maquiagem), na forma que optarem, sendo vedado o uso de lentes de contato coloridas;

a) O intervalo entre as trocas dos trajes e maquiagem e cabelo devem seguir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora;

**§ 3º** - Os trajes temáticos a serem determinados pela Comissão Organizadora, deverão ser adquiridos pelas candidatas selecionadas, às próprias expensas;

**§ 5º** - O acesso ao palco e camarins na 2ª fase do concurso é restrito às candidatas, não sendo permitida a entrada de familiares ou qualquer outra pessoa estranha à organização do evento;

**Artigo 10º** - Na fase final do concurso, as candidatas serão avaliadas nos quesitos: beleza, elegância, desenvoltura na passarela e simpatia.

**§ 1º** - As candidatas receberão notas inteiras de 05 (cinco) a 10(dez) em cada um dos quesitos avaliados;

**§ 3º** - O Júri será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 05(cinco) membros especializados em concursos e/ou nas áreas de Beleza, Moda, Fotografia, Patrimônio Cultural e/ou Turismo, convidados pela Comissão Organizadora, em consonância com as normas do presente Regulamento;

**§ 4º** - A fase final do concurso será realizada no mês de junho de 2025, às 20h30min, em data e local a ser definido pela Comissão Organizadora;

**§ 5º** - A candidata que obtiver o maior número de pontos será a Rainha. A segunda e terceira maior pontuação, respectivamente, determinará as Princesas. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota no quesito simpatia. Caso o empate persista, prevalecerá a candidata com maior nota no quesito elegância. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á no quesito da candidata com maior idade;

**§ 6** - A decisão da Comissão Julgadora terá caráter soberano, definitivo;





**Artigo 11º** - Os resultados serão proclamados e comunicados, imediatamente, por meio de microfone, no local e na hora do término do evento.

## **CAPÍTULO VI** **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 12º** - A(s) participante(s) será (ão), automaticamente, desclassificada(s) deste concurso em caso de fraude comprovada, impedimento de participar ou envolvimentos em ultrajes que difamem a imagem do concurso, assim como pelo não cumprimento de quaisquer das condições e cláusulas deste Regulamento.

## **CAPÍTULO VII** **DAS OBRIGAÇÕES DAS CANDIDATAS**

**Artigo 13º** - As candidatas se comprometem a participar, no período do concurso, de matérias editoriais sem nenhum custo adicional a qualquer veículo de comunicação, servindo a inscrição do concurso de autorização expressa para publicação e uso da imagem, nome e som de voz.

**§ 1º** - As vencedoras, se solicitado, deverão participar de campanhas públicas de publicidade, compreendendo anúncios de televisão, jornal, catálogos e impressos em geral do Município, sem cobrança de cachê ou quaisquer honorários;

**§ 2º** - As vencedoras deverão participar de Eventos durante o ano de seu reinado, sempre que convocadas, sem cobrança de cachê e usando trajes apropriados, seguindo normas de etiquetas para eventos formais;

**§ 3º** - As vencedoras não deverão aparecer em público fumando, consumindo bebida alcoólica, ou portando-se de forma inconveniente e anti-social durante o período de realização da 58ª Festa do Vinho de Andradas;

**§ 4º** - As vencedoras deverão ser sociáveis, visitando barracas de vinhos e das entidades participantes da festa, posando para fotos com autoridades e participantes do evento entre outros, quando solicitadas;





**§ 5º - O envolvimento em escândalos, brigas, inclusive em mídias ou redes sociais que venham a degradar a imagem da Corte do Vinho, será analisado pela comissão organizadora do concurso, podendo acarretar na expulsão e perda do Título da Rainha ou Princesas, sendo seguida a classificação do concurso para recomposição da Corte do Vinho.**

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 14º** - O ato da inscrição da candidata no concurso é considerado como de aceitação expressa e incondicional de todas as disposições indicadas neste regulamento, conforme Termo de Compromisso.

**Artigo 15º** - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão organizadora do evento, cuja decisão não é passível de qualquer recurso.

**Artigo 16º** - As candidatas autorizam, desde a inscrição para o Concurso, a ampla divulgação de seus nomes e cedem, de forma gratuita, as imagens captadas durante todas as etapas realizadas do concurso, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os veículos de comunicação e através da Prefeitura Municipal de Andradas.

**Artigo 17º** - A candidata reconhece e aceita expressamente que a Comissão Organizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo pessoal oriundo da participação neste Concurso.

**Artigo 18º** - O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Concurso por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Comissão Organizadora e que comprometa a sua realização de forma a impedir ou modificar, substancialmente, a sua condução como originalmente planejado.

§ 1º - Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o presente Concurso, as candidatas poderão entrar em contato através dos telefones 35 3739-2550, ramal 1234;

§ 2º - A cópia deste Regulamento poderá ser obtida no ato da inscrição.





**ANEXO I**

**Concurso Rainha da 58ª Festa do Vinho de Andradas****FICHA**  
**DE INSCRIÇÃO**

**(Favor preencher com letra legível ou digitado)**

**DADOS CANDIDATA**

Nome Completo \_\_\_\_\_

Data e Local de Nascimento \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço Completo \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Redes Sociais (Facebook, Twitter, Instagram, etc) \_\_\_\_\_

Telefone Fixo \_\_\_\_\_ Telefone Celular \_\_\_\_\_

Sexo \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_ Peso \_\_\_\_\_ Altura \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Nome do Pai \_\_\_\_\_

Nome da Mãe \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente.

Andradas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Assinatura*





**ANEXO II**

**Concurso Rainha da 58ª Festa do Vinho de Andradas**

**TERMO DE INSCRIÇÃO – COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, Andradas -MG. **APÓS A LEITURA DO REGULAMENTO**, ratifico minha inscrição no **CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DA 58ª FESTA DO VINHO**, que será realizado no mês de junho de 2025, às 20h30 horas, em data e local a definir, em Andradas/MG. **DECLARO**, ainda, que sou conhecedora de todas as restrições expostas neste regulamento e que não me encaixo em nenhuma delas. Na hipótese de ser eleita no referido concurso, autorizo a vinculação e veiculação de minha imagem na imprensa escrita e/ou falada, além de minha participação em eventos oficiais do Município tantas vezes quantas a Comissão Organizadora do evento achar por bem e solicitar.

Comprometo-me, ainda, a participar das programações estipuladas e exigidas constantes dentro do **REGULAMENTO OFICIAL** do evento, sob pena de responder por perdas e danos, por toda e qualquer atitude que possa vir a causar prejuízos ao concurso. O presente termo tem caráter irrevogável e irretratável, salvo motivo de força maior.

Andradas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

*Nome por extenso da candidata*

---

*Assinatura da candidata*

*Rubrica da atendente*





## Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, centro, Cep 37795-000 – CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

Seção de Incentivo ao Turismo e Cultura

Fone: (35) 3731-8245 / Endereço eletrônico: [turismo.tarima@andradas.mg.gov.br](mailto:turismo.tarima@andradas.mg.gov.br)

